ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

LEI Nº 734/66

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de / Cr$ 7.000.000 (Sete milhoẽs de cruzeiros) para ocorrer com as despesas a serem realizadas com/ o serviço de abastecimento d'agua neste Município.

Art. 2º - Para execução dos serviços, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar o Con vênio com o D.E.P.A.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 22 de fevereiro de 1966.

PREFEITO

Dr. Luiz Marques da Fonsêca.